



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Nº 262 Livro 06 Folha 01 00 105,93

Horas

14:10
cau

Funcionário

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N.º _____

AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 013 /93, de 08 /05 /1993

"Declara de Utilidade Pública a
entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS, com sede à - Av. Rio das Garças, s/nº, na cidade de Barra do Garças, MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de Maio de 1993.

PAULO REIS DE FREITAS

Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/05/93

cau

DA DENOMINAÇÃO - DA FUNDACÃO - DA DURAÇÃO E FINES

ART.1º - A "POLICIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS- MATO GROSSO, com a sigla "PJBG" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, - fundada em 16 de Fevereiro de 1.993, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, Brasil, à Av: Rio das Garças - s/nº centro com prazo de duração indeterminado e tem por finalidade:

- a) formação educacional de crianças e adolescentes;
- b) orientação cultural, extensiva às famílias;
- c) disciplina cívica, moral e ecológica;
- d) despertar vocação profissional nos jovens;
- e) sensibilizar seus pupilos para o respeito aos valores para com Deus, para com a Pátria e para com o próximo.
- f) prestar assistência social às pessoas carentes;
- g) exercer a filantropia.

Do quadro Social - Administração e Representação Jurídica

ART.2º - Poderão ser sócios da PJBG as pessoas físicas maiores de 21 anos, nas categorias de FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES, EMÉRITOS E HONORÁRIOS.

ART.3º - São MEMBROS FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ata de Fundação em 16 de Fevereiro de 1.993.

ART.4º - SÃO MEMBROS EFETIVOS todos aqueles que fizeram sua ficha de inscrição, com 2 fotografias, fotocópias de documento de identidade e CPF e pagarem a taxa de inscrição.

ART.5º - São MEMBROS COLABORADORES os que contribuirem em dinheiro, - ou ainda em materiais ou objetivos úteis à entidade.

ART.6º - São MEMBROS EMÉRITOS os membros, mesmo das categorias anteriores que fizeram importante doação para a entidade, em dinheiro, materiais, e objetos relevantes serviços.

ART.7º - São MEMBROS HONORÁRIOS os que prestando serviços relevantes à entidade, tenham ainda destaque na vida comunitária, na área social, política, empresarial ou administrativa.

ART.8º - Os pais ou responsáveis pelos ALUNOS da Associação são sócios EFETIVOS de primeira grandeza. Independente de ter filhos em formação, a participação como sócio é extensivo à toda comunidade.

Suáli Senna Silva de Souza

a) participar das reuniões da Assembleia Geral, votar e ser votado; b) usufruir das instalações, participando de todas atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas e comunitárias da Associação c) sugerir, criticar a colaborar nas ações administrativas; d) candidatar-se a cargos da diretoria e conselho fiscal e conselho Deliberativo.

ART. 10º - São DEVERES dos membros FUNDADORES, EFETIVOS, EMÉRITOS, E HONORÁRIOS:

a) respeitar o presente Estatuto, a legislação específica e as normas que venham a ser elaboradas para o bom desenvolvimento da Associação.

b) Zelar pelo patrimônio material, educacional, cultural e social moral da Associação;

c) manter em dia suas mensalidades, da quais estão isentas os eméritos e honorários;

d) auxiliar o trabalho administrativo e fiscalizar os dirigentes, zelando pelo conceito da Associação e informando toda irregularidade e indisciplina que tiver conhecimento.

ART. 11º - São órgãos sociais e deliberativos da PJBG

a) a Assembleia Geral;

b) A Diretoria Executiva;

c) O conselho fiscal;

ART. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL é constituída por todos os MEMBROS FUNDADORES E EFETIVOS em dia com suas mensalidades, no gozo de seus direitos e no pleno exercício de seus deveres.

ART. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-a ordinariamente no mês de fevereiro e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou 1/3 de todos os membros efetivos e fundadores.

ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL somente poderá deliberar, aprovando ou - reprovando com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos FUNDADORES/EFETIVOS.

ART. 15º - As convocações da ASSEMBLÉIA GERAL serão feitas por escrito ou por Edital na Imprensa com antecedência mínimo de 7 (sete) dias.

ART. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará sobre os assuntos:

a) aquisição alienação ou ampliação do patrimônio;

b) admissão ou exclusão de sócios EFETIVOS;

c) eleições ordinárias e extraordinárias;

d) reforma do estatuto;

e) dissolução da entidade e destino do patrimônio;

Silva de Sá

de cargos em Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 18º - A DIRETORIA EXECUTIVA reunir-se-a mensalmente ou em qualquer tempo por convocação do(a) presidente desde com convocação de 48 (quarenta e oito) horas, poderá deliberar com MAIORIA SIMPLES (a metade mais de um) de seus membros. Tratará dos assuntos administrativos, detalhados na competência de seus membros abaixo.

ART. 19º - A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Associação é exercida pelo(a) Presidente da diretoria executiva de forma individual. Somente documentação bancária deverá ser em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro.

ART. 20º - Compete ao (a) Presidente:

- a) representar a Associação perante a comunidade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) presidir as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral;
- c) autorizar despesas, assinar documentos e correspondências;
- d) Assinar documentos bancários juntamente Tesoureiro.
- e) assinar balanços e prestação de contas;
- f) superintender todas as atividades da Associação, inclusive na disciplina e preparo técnicos dos alunos militares;
- g) fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno.

ART. 21º - Substituir o-presidente nos seus impedimentos e auxiliar em todos as atividades administrativas.

ART. 22º - Competente ao 1º Secretário:

a) Dirigir todos os serviços da secretaria, elaborar atas, correspondências, arquivos, colher dados, preencher fichas, formulários e manter os documentos sob sua responsabilidade em ordem.

b) Substituir o Presidente e Vice-Presidente nas reuniões e outros assuntos administrativos, com exceção na parte financeira, principalmente não podendo assinar documentos bancários.

ART. 23º - Compete ao 2º SECRETÁRIO, substituir o secretário nos seus - impedimentos, auxiliando os serviços de Secretaria.

ART. 24º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

a) receber mensalidades, contribuições, prestação de vendas, doações em dinheiro, controlando os valores em caixa em livro próprio e efetuando os respectivos depósitos em conta bancária da Associação;

b) assinar documentos bancários com o presidente e no seu impedimento, com o Vice-Presidente;

c) emitir recibos de todos os valores recebidos, com cópia

se controlando e orçizada.

d) elaborar balancete mensal e apresentar à DIRETORIA;

e) elaborar balanço anual, sob orientação do contador, - para ser apreciado pela Diretoria e Conselho Fiscal, devendo ser referendado pela Assembléia Geral;

f) cumprir obrigações fiscais e legais, com orientação do contador.

ART. 25º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, auxiliando-o nas suas funções.

ART. 26º - Haverá um PRESIDENTE DE HONRA, escolhido pela Assembléia Geral ou na sua omissão, pela Diretoria Executiva, sendo pessoa de elevada importância para apoio das atividades da Associação

ART. 27º - A Diretoria poderá contar com ASSESSORES específicos, como Assessor jurídico, assessor contábil, assessor cultural, - Assessor educacional, assessor esportivo, assessor de comunicação etc, cada um na sua função técnica, será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, devendo ser de sua competência;

a) examinar trimestralmente os balancetes da Tesouraria;

b) examinar o balanço geral anual, dando parecer oficial à Assembléia Geral;

c) fiscalizar as atividades administrativas e técnicas de formação militar dos alunos, levando ao conhecimento da Diretoria, - da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou do Comando Geral os casos de desrespeito ao Patrimônio físico, à moral, ao conceito e o desenvolvimento progressivo da Associação.

ART. 28º - Os membros da Diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo não serão remunerados, com exceção de alguns casos citados no art. conforme decisão da diretoria.

ART. 29º - Os instrutores militares receberão gratificação de função, desde que os alunos estejam mantendo em dia suas mensalidades e haja condições financeiras de se cobrir às despesas básicas primeiro e depois gratificar os instrutores.

ART. 30º - O COMANDO GERAL será exercido pelo comandante Geral e sua equipe, que constará do sub-comandante geral e dois elementos preparados, de boa formação física, militar, educacional e moral, para cada pelotão de alunos, conforme detalhado Regimento Interno.

Julie Lourda Silveira Moraes

Estatuto da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS

DO COMANDO MILITAR

ART. 31º - A POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é uma entidade para-militar, que deverá ter um Regimento Interno que trate da disciplina, do adestramento, da escala de promoções e da hierarquia. Também deverá ter um código de recompensas e punições, dentro da ética e da disciplina militar.

ART. 32º - Para registro histórico, o primeiro Comandante Geral da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é o Major GILSON SOUZA SILVA, que responderá pelo comando das atividades militares.

ART. 33º - Também para registro histórico o primeiro Sub-Comandante Geral da Polícia Juvenil de Barra do Garças é o Capitão WILSON DE SOUZA SILVA, que auxiliará o Comandante Geral e o substituirá na sua ausência e nos seus impedimentos.

ART. 34º - Ainda para registro histórico nos Estatutos, a Presidente Fundadora da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é a Sra. SUELY DE SOUZA SILVA MORAIS.

ART. 35º - Também para registro histórico nos Estatutos, o Vice-Presidente Fundador da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é o SR. GENEZ MARQUES FILHO.

DO REGIMENTO INTERNO

ART. 36º - A POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS deverá elaborar um bem detalhado Regimento Interno, no qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) O Regime Militar;*
- b) O Quadro de Oficiais;*
- c) As normas de adestramento;*
- d) As formas de promoções;*
- e) O código de recompensas (medalhas);*
- f) O código de punições;*
- g) O controle financeiro;*
- h) O controle do patrimônio;*
- i) As atividades militares, educacionais e sociais;*
- j) Os casos omissos nestes Estatutos.*

ART.37º - As eleições da PJBG para preencher os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e indicar pais ou responsáveis para complementar o conselho deliberativo obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Serão realizados na primeira quinzena de fevereiro, a cada dois anos, conforme mencionado no art. pela Assembleia Geral convocação já prevista com 7 dias antecedência;*
- b) os candidatos registraram chapa até 24 horas antes das eleições para elaboração das cédulas de votação;*
- c) a eleição será por sufrágio universal, secreta;*
- d) a apuração será feita imediatamente após a eleição, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;*
- e) a posse poderá imediata ou marca para outro dia;*
- f) o mandato será de dois anos, podendo haver reeleição;*
- g) em caso de empate assumirá o presidente mais velho, no caso de chapa, será a que o mais velho encabeçar.*

DO PATRIMÔNIO - CONSTITUIÇÃO E DESTINO

ART.38º - O patrimônio da PJBG é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e ainda pelos seus recursos financeiros, oriundos de mensalidades e taxas de inscrição, doações, campanhas financeiras e recursos de órgãos públicos.

ART. - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título pela Assembleia Geral (2/3).

ART.39º - Em caso de dissolução da PJBG, quitados todos os compromissos com terceiros, o patrimônio terá o destino que for dado pelas Assembleia Geral de 2/3 dos membros regulares.

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

ART.40º - Os estatutos somente poderão ser reformados pela Assembleia Geral de 2/3 dos membros ativos e regulares.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ART.41º - Os membros sócios da PJBG não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.
Glória/Barra de Garças, 16 de fevereiro de 1993

POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS

- Presidente -

Cartório de Registro de Documentos
da Silva de Moraes

Em teste n.º 889 de verdade
Bairro do Cacau 05/04/93

do f.º AF. - vot
n.º 889 de ordem, em 05/04/93
(Oficial)

9
Tabelião

P.R.D. - 253
Nº 6303 - 253
Em 05/04/93



Cópia Fiel da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA "POLÍCIA JUVENIL
DE BARRA DO GARÇAS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e três (16-02-1993) foi realizada a primeira Assembléia Geral para fundação da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS com a presença das pessoas que ao final assinam esta Ata. A reunião foi iniciada às 17:30 horas e assumiu a presidência a Srta. Sueli Souza Silva de Moraes, que convidou a mim Melchíades Mota, como Secretário "ad-hoc". A presidente agradeceu a todos pela presença, atendendo à Convocação formulada por escrito para a Assembléia Geral; disse da necessidade da fundação da Polícia Juvenil, que além de adestrar crianças e jovens, prestará serviços de apoio na segurança para empresas, órgãos públicos e particulares, e sobretudo para treinar jovens e adolescentes para prestar um serviços de aprendizado profissional.. Colocou em discussão e votação e ficou aprovado por unanimidade a fundação da entidade com o nome de "POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS". A cor escolhida foi a PRETA. A presidente colocou em discussão e votação a eleição da Diretoria e ficou assim constituída:

Presidente: SUELI SOUZA SILVA DE MORAES

Vice-Presidente: GENEZ MARQUES FILHO

Comandante: MAJOR GILSON DE SOUZA SILVA

Sub-Comandante: CAPITÃO WILSON DE SOUZA SILVA

1º Tesoureiro: VALMIR DE SOUZA

2º Tesoureiro: EDUARDO PEREIRA DE LIMA

1º Secretário: MAHOZAN DE SOUZA ROCHA

2º Secretário: CLEODSON ALVES LIRA

Conselho Fiscal: JÚLIO DUARTE VARJÃO, LIONIDES ALVES E

LUIZ SANDRO PIMENTEL DE SOUZA

A Sede jurídica da entidade ficou decidida para a Av. Rio das Garças, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. A Diretoria e o Conselho Fiscal foram empossados no mesmo ato da eleição, que foi por aclamação e por unanimidade de votos. Foi colocado em discussão o projeto dos Estatutos, que lidos artigo por artigo, foram colocados em discussão e votação e aprovados por unanimidade. Os estatutos, juntamente com as cópia fiel desta Ata serão registrados no Cartório de Títulos e Documentos e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) e encaminhados à Câmara Municipal para reconhecimento de Utilidade Pública Municipal. Nada mais a tratar, a Presidente deixou a palavra livre e

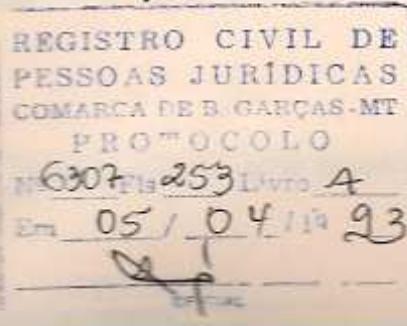
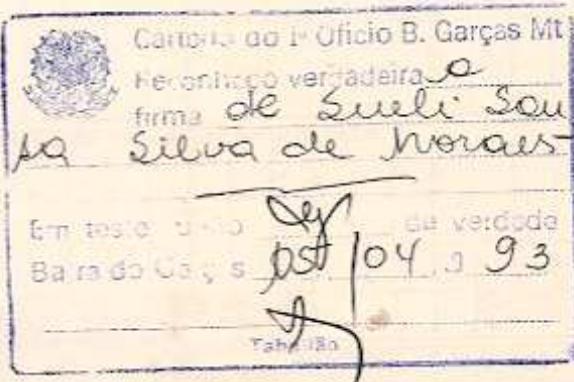
como ninguém quisesse falar, a Presidente pediu que todos confiassem que ela iria conseguir recursos para as atividades da entidade e que todos trabalharão juntos, em equipe. E às 18:18 horas a reunião foi encerrada e para constar, eu, Melchíades Mota, lverei a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. (Seguem-se as assinaturas: Melchíades Mota, Sueli Souza Silva de Moraes, Genez Marques Filho, Gilson de Souza Silva, Wilson Souza Silva, Valmiro de Souza, Eudardo Pereira de Lima, Mariozan Souza Rocha, Natalício Luiz Moreira, Júlio Duarte Varjão, Leonides Alves Miranda, Luis Sandro Pimentel de Souza, Ronaldo Rodrigues de Souza, Osvaldo Borges da Fonseca, Irajá Francisco Alves, Cleodson Alves Lira, Charles Barbosa, Valdec Carolino Franco e Miguel Gonçalves Silva.)

Barra do Garças, 6 de abril de 1993

Sueli Souza Silva de Moraes

SUELI SOUZA SILVA DE MORAES

- Presidente -





C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

PARA USO DA REPARTIÇÃO

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

5

0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM TUTAS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVRES.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SÉCRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

REGISTRO DE INSCRIÇÃO N.º 32 968 117/0001-50

32 968 117/0001-50

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SI [] 8 NÃO [] 2 6	9	05	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SI [] 3 0 NÃO [] 1 9	2	06	PERCENTUAL DO CAPITAL
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	SI [] 0 NÃO [] 0	0	07	FAIXA DE CAPITAL (Anexe com "X")
				08	MENOS DE 100.000 [] 8 1 6 ENTRE 100.000 E 1.000.000 [] 0 2 4 MAIS DE 1.000.000 [] 0 3 2
				09	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	5
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X [] 0 9	
EXPORTAÇÃO	SI [] 0 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS [] 8 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	SI [] 0 5	ENERGIA ELÉTRICA [] 8 2
IMPORTAÇÃO	SI [] 0 3	MINERAIS [] 8 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	SI [] 0 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA [] 1 4
IPI	SI [] 0 0	ICM [] 1 2 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	SI [] 0 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FREDAL URBANA [] 1 3 0
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	SI [] 0 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS [] 1 4 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11	DESCRIÇÃO	ASSOCIAÇÃO profissional, voluntariado e Filantrópica	12	CÓDIGO	8 0 2 8
----	-----------	------------------------------------------------------	----	--------	---------

10	DENOMINAÇÃO	JOLICIA OUVIJA DE BARBA DO GAGAO
13	DENOMINAÇÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	JOLICIA OUVIJA DE BARBA
14	NOME DE FANTASIA	

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	1 1	16	NAME DO LORDA/DO	*	17	ENDEREÇO	7 4 1 6 4 8
17	NÚMERO	5 1 1 0	18	COMPLEMENTO	*	19	CEP	7 8 6 0
20	BARRIO OU DISTRITO		21	22	SIGLA DA UF	23	CÓDIGO DA INSPETORIA	
24	MUNICÍPIO	BARBA DO CANSADO	25	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	0 0 3	26		

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25	INSCRIÇÃO NO CPF	0 9 2 1 2 5 0 0 1	26	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
			27	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
			28	CÓDIGO
			29	ANO
			30	GRUPO
			31	NÚMERO

26 NOME

Gelson da Costa Lima

27 ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DE DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO FISCAL

28	DATA	29/04/93
----	------	----------

13/14 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

0130103/9035

19-04-93

PÁGINA 1 DO DOCUMENTO AUTÔNOMO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

PÁGINA 2 DO DOCUMENTO AUTÔNOMO DA JURISDIÇÃO DA SEDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para que produza os efeitos legais que, a Polícia Juvenil de Barra do Garças, inscrita no CGC sob o nº 32.968.117/0001-50 com sede nesta cidade de Barra do Garças está em pleno exercício de suas atividades estatutárias.

Por ser verdade firmo o presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças(MT)., 26 de abril de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 013/93 DE 03.05.93,
que "Declara de utilidade Pública a
entidade que menciona".

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e
Redação, analizando o Presente PROJETO DE LEI EM epígrafe OBE
CE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., 03 de maio de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

-Presidente -

Ver. ALAGIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/05/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
 VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 013/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Atacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antônio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata	<i>Aprovado</i> <i>Em Sessão</i>	<i>por Unanim</i> <i>de 03/05/93</i>	
Joana D'arc Rocha		<i>W. da R.</i>	
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

J. Neto